



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº	281
Fls	103
Rubrica	76

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 281/2017
CARTA CONVITE N.º 05/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/2017

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 01.998.368/0001-53, com sede na Avenida Harry Amorim Costa, n. 767, representada pelo seu Presidente, Sr. **Helio Ramão Acosta**, portador CPF: 006.479.381-89 e do RG 001291507 SSP/MS, residente e domiciliado neste município, na Avenida Industrial n.º 580, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALTAIR RZATKI ME**, inscrita no CNPJ n.º 08.632.171/0001-45, situada na Rua Jose de Lapaz Ortiz, 1049, Tacuru – MS, neste ato, representado pelo sócio proprietário Sr. **Altair Rzatki**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Jose de Lapaz Ortiz 1049 fundos, Tacuru – MS, portador do CPF n.º 528.627.631-87 e do CI-RG n.º 000614384 SSP/MS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 O presente contrato é celebrado em decorrência do procedimento licitatório, na modalidade Convite n.º 05/2017, e que foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 06/03/2017 e adjudicada ao CONTRATADO no dia 06 de Março de 2017 em conformidade com a lei n. 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação dos serviços de Manutenção das Impressoras, dos terminais de computadores; do Sistema de Som e do Sistema de rede de internet desta Câmara Municipal, pelo prazo de Março a Dezembro de 2017.

2.2 – A prestação dos serviços objeto desta licitação abrangerá

- a) Manutenção com a disponibilização de mão de obra na manutenção das impressoras na troca de componentes e ou atualização dos computadores desta Casa; Manutenção e atualização do sistema de som; bem como a manutenção da Rede de Internet da Câmara Municipal de Paranhos;
- b) Manutenção de Rede de Intranet entre os terminais de computadores da Câmara Municipal, bem como a instalação, atualização e manutenção de servidor para abrigar os programas de informática desta Câmara.
- c) Disponibilização de técnico devidamente treinado para a prestação dos serviços contratados, sendo as despesas deste técnico por conta da prestadora do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 – Manutenção com a disponibilização de mão de obra na manutenção das impressoras, na troca de componentes e ou atualização dos computadores desta Casa; Manutenção e atualização do sistema de som; realizar a limpeza e manutenção das impressoras; bem como a manutenção da Rede de Internet da Câmara Municipal de Paranhos;

3.2 - Manutenção de Rede de Intranet entre os terminais de computadores da Câmara Municipal, bem como a instalação, atualização e manutenção de servidor para abrigar os programas de informática desta Câmara.

3.3 - Disponibilização de técnico devidamente treinado para a prestação dos serviços contratados sendo as despesas deste técnico por conta da prestadora do serviço.

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº	281
Fic. 110	Rubrica

CLAUSULA QUARTA – DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO

4.1 – As aquisições de peças e materiais para o desenvolvimento dos serviços serão adquiridas pela Câmara Municipal, através de processo de aquisição próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, FORMA, TEMPO, E LUGAR DO PAGAMENTO.

5.1 – A Câmara de Paranhos - (MS), pagará pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais)**, em **10 (dez) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais)** até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços.

5.2 – Os pagamentos serão feitos por meio de cheques nominativos, através da Tesouraria da Câmara, até o dia 05 (cinco) de cada mês mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

5.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Faturar para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 – As Notas Fiscais/faturas constarão obrigatoriamente o numero do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses consecutivos, iniciando-se no dia 06 de Março de 2017 e vencendo-se no dia 31 de Dezembro de 2017, sendo facultada a sua prorrogação, desde que seja do interesse e conveniente para a Câmara Municipal, sendo certo que a contratada deverá iniciar a prestação do serviço imediatamente após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2017:

01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Legislativas

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Caso haja descumprimento do presente contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93:

- Advertência;
- Multa;
- Rescisão de Contrato;
- Declaração de Inidoneidade;
- Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Publica.

CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS ADIMINSTRATIVOS

9.1 – Os recursos, a representação ou pedido de reconsideração inerentes a este contrato, quando cabíveis, poderão ser interpostos em conformidade ao disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO.

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº 201
Fls. 111 R. 111

- a) – unilateralmente pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c Art. 79, I, da Lei n. 8.666/93, caso em que deverá ser observado o disposto no § 2º, do mesmo dispositivo e o disposto no art. 80 e estiverem comprovados os pressupostos que a autorizam;
- b) - amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal, caso em que deverá ser observada a formalidade prevista no inciso II, e no § 1º, bem assim o disposto no § 2º e inciso II, do mesmo art. 79;
- c) - e judicialmente, em caso de litígio que impossibilite o acordo entre as partes;
- d) – por iniciativa da CONTRATADA em caso de inadimplemento, pelo CONTRATANTE das obrigações assumidas no presente contrato ou quando este deixar de adotar providência ou providências indispensáveis à execução do contrato.

10.2 Em caso de ocorrer a rescisão do contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, deverá ser observado o disposto no Parágrafo Único, do art. 78, da Lei n. 8.666/93.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE reter parcelas do pagamento ainda devidas até que seja ultimada a apuração da inadimplência e a extensão dos danos eventualmente sofridos pela Câmara Municipal pelo inadimplemento total ou parcial do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PROIBUÇÕES

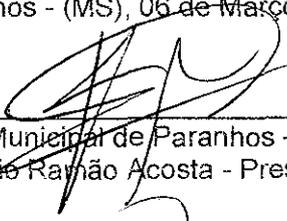
11.1 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

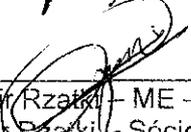
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas - (MS), para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que o contratado venha a mudar seu domicílio civil e/ou sua residência

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

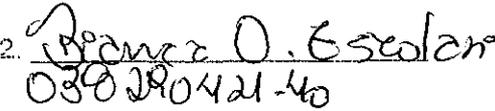
Paranhos - (MS), 06 de Março de 2017.


Câmara Municipal de Paranhos – Contratante
Helio Ramão Acosta - Presidente


Altair Rzakki – ME – Contratada
Altair Rzakki – Sócio proprietário

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 
039 290421-40



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº	281
Fis.	112
Rubrica	R

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 281/2017

(Ref. ao Contrato n.º 19/2017, Carta Convite n.º 05/2017).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS

Contratado: **ALTAIR RZATKI – ME**

Data da Assinatura: **06/03/2017**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, Sistema de Som e da Rede de Internet da Câmara de Paranhos no período de Março a Dezembro de 2017.

Vigência: 06 de Março a 31 de Dezembro de 2017.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais).

Pagamento: em 10 parcelas mensais e consecutivas de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais)

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Foro: Sete Quedas/MS.

Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Altair Rzatki – Sócio proprietário.

fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de Licitação "tipo menor preço item" nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujo objeto é a Seleção de empresa para o fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita de acordo com o programa "PRDVER", com recursos do FMIS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I, parte integrante deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às **08:00 horas do dia 25 de Abril de 2017**, na sala do GEL, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, empresas devidamente habilitadas interessadas, desde que devidamente cadastradas na especialidade junto à prefeitura Municipal e que venham a manifestar interesse no cadastramento até vinte e quatro horas antes da data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação na forma como dispõe as regras do referido edital e em conformidade com os preceitos da lei 8.666/93. Paranhos - MS, 10 de Abril de 2017. **Raphael Pereira Lima** - Pregoeiro Oficial Dec. 03/2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, através do Grupo Executivo de Licitações, e de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 03/2017, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **Pregão Presencial "tipo menor preço global"** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujo objeto é a seleção de empresa para a prestação de serviços de limpeza de áreas públicas e logradouros, pequenos reparos e pinturas de prédios públicos, pintura de meio fio podas de árvores, gramas, jardins, coleta de galhos, entulhos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza urbana, em conformidade com as especificações e quantidades da proposta de preço Anexo I, parte integrante deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às **10:00 horas do dia 25 de Abril de 2017**, na sala do GEL, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, empresas devidamente habilitadas interessadas, desde que devidamente cadastradas na especialidade junto à prefeitura Municipal e que venham a manifestar interesse no cadastramento até vinte e quatro horas antes da data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação na forma como dispõe as regras do referido edital e em conformidade com os preceitos da lei 8.666/93. Paranhos - MS, 10 de Abril de 2017. **Raphael Pereira Lima** - Pregoeiro Oficial Dec. 03/2017.



PORTARIA Nº 18/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação de Benefício Previdenciário de Auxílio doença à Segurada que específica, e de outras providências"

A Diretora-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos - PREVI/PA, **DERCIA ACOSTA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e em especial o Art. 25 da Lei nº 312/2002 alterada pela Lei Municipal 584/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o benefício previdenciário de Auxílio Doença à segurada **IVANETE ZACARIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, com vencimentos integrais a partir de 01/03/2017 e término em 31/03/2017, conforme Processo Administrativo nº 2017.05402/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação no mural localizado no site da Prefeitura Municipal de Paranhos, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paranhos - MS, 17 de Março de 2017
DERCIA ACOSTA DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
PREVI/PA



PORTARIA Nº 16/2017

"Dispõe sobre a concessão de Benefício Previdenciário de Auxílio doença à Segurada que específica, e de outras providências"

A Diretora-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos - PREVI/PA, **DERCIA ACOSTA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e em especial o Art. 25 da Lei nº 312/2002 alterada pela Lei Municipal 584/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício previdenciário temporário de Auxílio Doença à segurada **CRISTIANE MARIA DOS SANTOS DEMBINSKI**, ocupante do cargo efetivo de Professora, com vencimentos integrais a partir de 09/03/2017 e término em 04/05/2017, conforme Processo Administrativo nº 2017.05.01021/F e 2017.05.01622/F.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação no mural localizado no site da Prefeitura Municipal de Paranhos, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paranhos - MS, 16 de Março de 2017
DERCIA ACOSTA DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
PREVI/PA



PORTARIA Nº 17/2017

"Dispõe sobre a concessão de Benefício Previdenciário de Auxílio doença à Segurada que específica, e de outras providências"

A Diretora-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos - PREVI/PA, **DERCIA ACOSTA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e em especial o Art. 25 da Lei nº 312/2002 alterada pela Lei Municipal 584/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício previdenciário temporário de Auxílio Doença à segurada **NOELY RUPPEL MOREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, com vencimentos integrais a partir de 04/03/2017 e término em 31/03/2017, conforme Processo Administrativo 2017.05.01024/F.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação no mural localizado no site da Prefeitura Municipal de Paranhos, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paranhos - MS, 16 de Março de 2017
DERCIA ACOSTA DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
PREVI/PA

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o benefício previdenciário de Auxílio Doença à segurada **MARIA JOSE DOS SANTOS FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, com vencimentos integrais a partir de 12/03/2017 e término em 18/03/2017, conforme Processo Administrativo nº 2017.05402/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação no mural localizado no site da Prefeitura Municipal de Paranhos, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paranhos - MS, 17 de Março de 2017

DERCIA ACOSTA DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
PREVI/PA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

**EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 281/2017**

(Ref. ao Contrato n.º 19/2017, Carta Convite n.º 05/2017).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: ALTAIR RZATKI - ME
Data da Assinatura: 06/03/2017
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, Sistema de Som e da Rede de Internet da Câmara de Paranhos no período de Março a Dezembro de 2017.
Vigência: 08 de Março a 31 de Dezembro de 2017.
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais).
Pagamento: em 10 parcelas mensais e consecutivas de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais).
Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.
Dotação: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Foro: Sete Quedas/MS.
Assinam: HELIO RAMAÑO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Altair Rzarki - Sócio proprietário.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO n.º 05/2017
"MODALIDADE CONVITE"**

A CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade **Convite tipo menor preço n.º 05/2017**, realizada no dia 02 de Março de 2017, às 09:00 horas, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços de Manutenção dos Computadores, Impressoras, Rede de Internet, Sistema de Som e demais periféricos desta Câmara, conforme disposto no Edital supra citado, sagrou-se vencedora a empresa **ALTAIR RZATKI - ME**, situada na Rua Jose de La Paz Ortiz, 1049, Tacuru - MS, inscrita no CNPJ n.º 08.632.171/0001-45, proclamada vencedora do presente certame pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, como se vê da ata de julgamento das propostas, para todos os fins de direito.

Paranhos - MS, 06 de Março de 2017.

Paulo Sergio Rufino
Presidente da CPLJ